

Mais segurança e proteção para você: Fundo de Quitação de Dívidas

O Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - STF-Med reafirma seu compromisso com a excelência e a qualidade da assistência à saúde, além da sustentabilidade do plano. Como já divulgado anteriormente, com a publicação do Ato Deliberativo n. 119/2025, implementamos medidas estratégicas para oferecer mais tranquilidade aos(às) nossos(as) beneficiários(as) nos momentos em que mais precisam.

Quais os benefícios dessas medidas?

As novas diretrizes foram desenhadas para humanizar o atendimento e garantir a saúde financeira do plano. Confira as principais vantagens:



Proteção integral: você e sua família ficam protegidos(as) em situações inesperadas, como falecimento;



Sustentabilidade e futuro: ao fortalecer a segurança financeira do STF-Med, garantimos que o plano continue oferecendo serviços de alta qualidade a longo prazo;



Apoio em momentos delicados: o plano garante o suporte necessário para que dívidas não se tornem um peso extra em fases difíceis;



Previsibilidade: mais clareza sobre os custos, evitando surpresas no orçamento familiar.

Como funciona a proteção na prática?

Com a criação do **Fundo de Quitação de Dívidas (FQD)**, serão suportadas pelo próprio FQD as dívidas em caso de falecimento e as despesas que ultrapassem os tetos estabelecidos, conforme as regras do Ato e os seguintes valores:

- **Teto mensal:** até R\$ 15.000,00 por beneficiário(a), referente à soma dos débitos de custeio apurados no mês;
- **Teto anual:** até R\$ 100.000,00 por titular (incluindo dependentes e agregados(as), referente à soma dos débitos apurados no exercício, em razão de custeio.

Lembramos que, em caso de desligamento, o titular deverá efetuar a liquidação dos débitos relativos à contribuição e ao custeio próprios e dos dependentes e agregados, se houver.

Próximos passos

Para viabilizar essa rede de proteção, a próxima etapa consistirá no início da cobrança da **contribuição adicional de 3%** sobre a mensalidade de cada beneficiário do plano, descontada diretamente na folha de pagamento do(a) titular.

- ✓ **Início da cobrança:** fevereiro de 2026.
- ✓ **Carência:** é necessária a carência mínima de 24 meses de contribuição contínua ao FQD para usufruir dos benefícios de quitação.

Atenção! Os débitos cujas datas contábeis sejam anteriores a 15/8/2025 que excederem o teto anual de endividamento serão suportados pelo FQD somente após o cumprimento integral da carência mínima de 24 meses de contribuição contínua ao Fundo, nos termos do AD.

Para mais informações, clique [aqui](#) ou acesse o QR Code ao lado para consultar o FAQ com perguntas frequentes sobre o Ato Deliberativo n. 119 do STF-Med.



Dúvidas

Para tirar eventuais dúvidas sobre o plano de saúde, entre em contato com a Central de Atendimento por:

- e-mail: beneficiario@stf.jus.br;
- telefones: (61) 3217-3364/3365;
- WhatsApp: (61) 99317-6537

Veja de forma simples como funcionará o FQD:

Fluxograma sobre os tetos de endividamento e Fundo de Quitação de Dívidas (FQD)

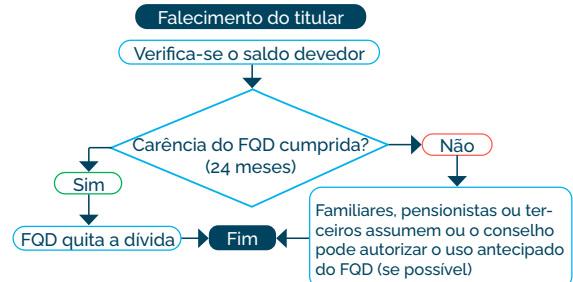
TETOS DE ENDIVIDAMENTO

- Mensal: até R\$ 15.000,00 por beneficiário (coparticipações no mês).
- Anual: até R\$ 100.000,00 por titular (inclui dependentes e agregados).

→ Se o teto for ultrapassado?

Excedentes serão pagos automaticamente pelo FQD.

EM CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR



As dívidas anteriores a 15/08/2025

Requerem 24 meses de contribuição para que sejam aplicados os tetos.

15/08/2025
Início da Vigência da Norma

Despesas a partir de 15/08/2025

Aplicam-se os tetos, não sendo necessário tempo mínimo de contribuição

EM CASO DE DESLIGAMENTO DO PLANO

quem se desligou?

Dependente/ Agregado
saldo deve ser liquidado pelo titular.

Titular
Débitos ajustados no acerto de contas.

Prazo: 15 dias
(pagamento/
parcelamento)

Brasília, 10 de fevereiro de 2026

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Gestão do STF-Med